

Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 07/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: "Concede título de Cidadão Honorário de São

José do Seridó/RN e dá outras providências"".

Autor: Poder Legislativo Municipal.

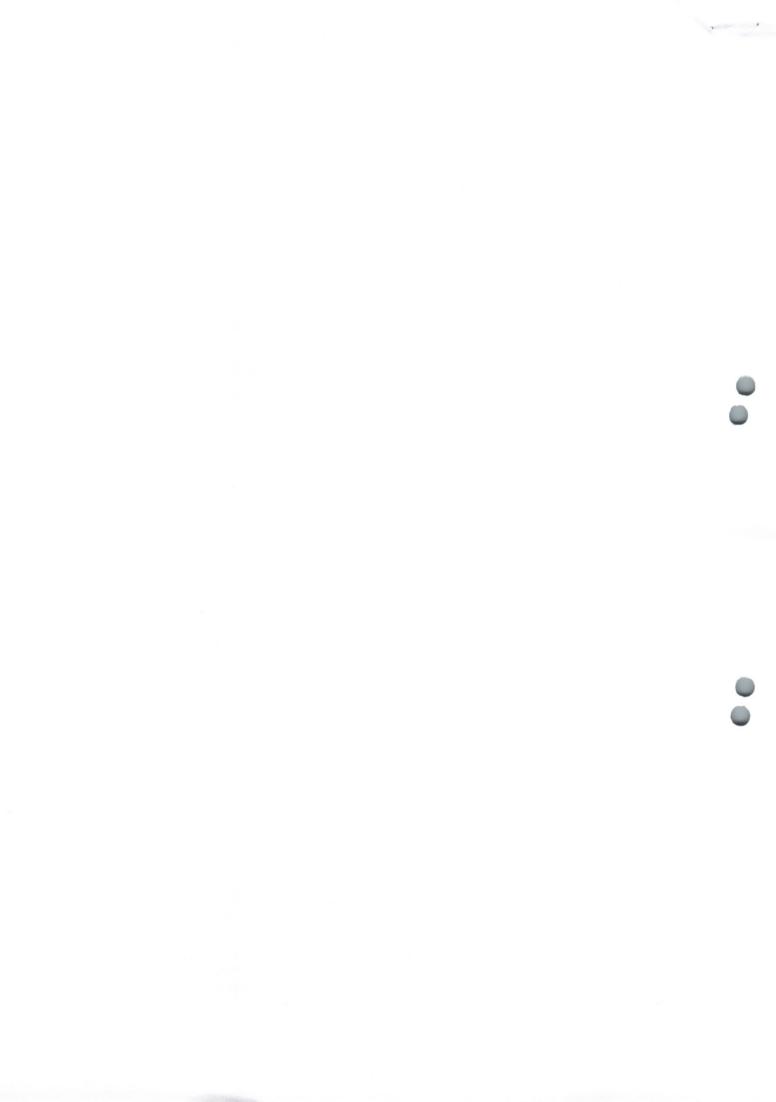
Relator: JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA.

I – RELATÓRIO:

- 1. Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2022**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências".
- 2. A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 04 de abril de 2022, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
- 3. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
- 4. Sinteficamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II - DO VOTO:

- 5. Conforme preceitas na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, cumpre a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade. Verifiquemos:
 - Art. 57. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.
 - § 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, <u>de Decreto</u>





Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

<u>Legislativo</u> e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.

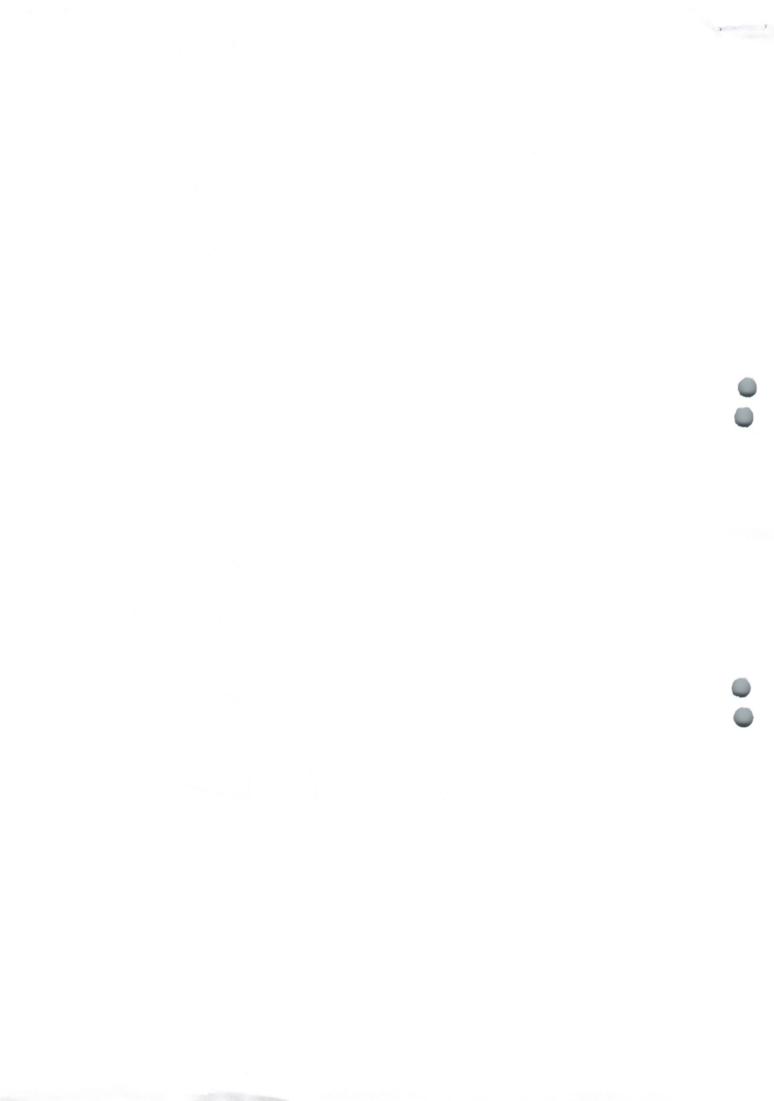
- De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais.
- 7. Pois bem. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, nem tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada bayendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.
- 8. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.
- 9. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2022, de autoria do Ver. Francisco Sales de Medeiros Neto, que concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN a Sra. ELZA DE ARAÚJO DANTAS.

III - CONCLUSÃO:

- 10. Diante do exposto, não havendo óbices, voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2022, que "Concede timo de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências", de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.
- 11. Remetam-se os matos no Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que o mesmo encaminha o presente Pareces no Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Sala das Comissões Pero nentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

RELATOR DA CLJRF





Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ COMESSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões Permanentes, 11 de abril de 2022.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CLIRF

Ver.

CLAYTON MARIANO DE SÁ MEMBRO

APROVADO (A)

Por unanimidade em umica discussão

Na 7º Sessão Ondimário Realizada

em data de 11 / 04 / 1012

Sala das Sessões 11 de 04 de 2013